



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.783

De 18 de maio de 1971

Autoriza o Prefeito a alienar, por doação, terreno de propriedade do Município, à fazenda do Estado de São Paulo.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a alienar à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante doação, a área de terreno com 9.000,00 m², de propriedade do Município, que abaixo descreve e caracteriza:

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO: Inicia no marco 0, definido pela intersecção do alinhamento predial, lado esquerdo, sentido norte-sul da Alameda Paulista com o alinhamento predial, lado esquerdo, sentido leste-oeste da Avenida Sergipe. Daí segue em azimute 84º 09' SE, até o marco 1, na distância de 90,00 m. Daí deflete à direita e segue com azimute 6º 41' SO, até o marco 2, na distância de (com) 100,00 m. - Do marco 2, deflete à direita e segue com azimute 84º 13' NO, até o marco 3, distância de 90,00 m. Do marco 3, deflete à direita e segue com azimute 6º 41' NE, até o ponto inicial 0, na distância de 100,00m.

CONFRONTAÇÕES: Faces: 0-1 com a Avenida Sergipe; 1-2 com a área remanescente de propriedade do Município; 2-3 - com a Avenida Alagôas; e, 3-0 com a Alameda Paulista.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Projeto de lei nº 15/71

Processo 23/71

Autor Prefeitura do Município de Araraquara

adna/.